

PUBLICADO

Jornal: Doe

Edição: 331 PG: 1

Data: 19/08/19 a / /

OBG: Ebma

Rúbrica



PREFEITURA
MUNICIPAL DE
CANTAGALO

HONESTIDADE E TRANSPARÊNCIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

LEI Nº 1.481/2019, DE 06 DE AGOSTO DE 2019

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Cantagalo, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou e assim sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica autorizada a abertura de **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R\$ 1.385.000,00** (um milhão, trezentos e oitenta e cinco mil reais), para atender às seguintes Dotações Orçamentárias, Programa de Trabalho e Fontes de Recursos no orçamento do IPAM – Instituto de Pensão e Aposentadoria Municipal, a saber:

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGO ECONÔMICO	RECURSO	FICHA	VALOR (R\$)
2070-09.272.0002.2.085	3.1.90.01.01.02	Royalties	34	1.200.000,00
2070-09.272.0002.2.085	3.1.90.01.02.00	Próprio	36	185.000,00
TOTAL SUPLEMENTADO				1.385.000,00

Art. 2º – Os recursos para atendimento da presente Lei ficam à conta do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320/1964, de 17 de março de 1964, como segue:

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGO ECONÔMICO	RECURSO	FICHA	VALOR (R\$)
2070-09.272.0002.2.085	7.7.9.9.99.99.25	IPAM	44	1.385.000,00
TOTAL ANULADO				1.385.000,00



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Art. 3º – Em decorrência dos artigos anteriores, ficam alterados os quadros de detalhamento das despesas (QDD) aprovados para o presente Exercício Financeiro.

Art. 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 06 de agosto de 2019.


JOAQUIM AUGUSTO CARVALHO DE PAULA

PREFEITO